

Comissão P. de Licitação

Fls. 006

Bom Conselho/PE

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, pelos valores ofertados e comprovados, tudo conforme documentação anexa, proposta das CONTRATADAS, que integram, independentemente de transcrição, o presente termo de referência.

2. DO PRAZO

2.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) dias, observadas as exigências do art. 89 e 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO VALOR

3.1. O valor global será aquele proposto e comprovado pelo PROPONENTE, a ser pago em parcelas definidas na proposta da proponente, de acordo com a anuência da administração pública, após a realização do evento, em até 30 (trinta) dias.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2023.

5. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa do futuro contrato.

5.1. No que tange à contratação de som e luz, a CONTRATANTE se responsabiliza em realizá-la de acordo com a Rider da CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar e ao final da apresentação disponibilizar registros fotográficos e de vídeo da apresentação.

5.3. São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Fica devidamente esclarecido que a CONTRATADA se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

5.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.



5.7. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

5.8. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

5.9. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

5.10. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

5.11. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

5.12. A CONTRATANTE obriga-se ainda a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- b) Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
- c) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- d) Receber e acompanhar a relação nominal dos empregados contratados;
- e) Manter livro de registro, no qual deverão ser documentadas as ocorrências havidas, devendo notificar a empresa sobre tais ocorrências, valendo-se, inclusive, da aplicação de advertência ou multas;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;
- g) Solicitar regularmente os comprovantes de pagamento que demonstrem a regularidade da empresa contratada junto ao FGTS, Previdência Social e CND – Certidão Negativa de Débito, correspondente ao mês da última competência vencida;
- h) Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA ALENCAR
Secretária/ Ordenadora de despesa

Anexos:

Anexo A – relação de documentos que deverão ser apresentados



ANEXO A – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS**DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA INDIVIDUAL POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO (Acórdão TCU nº 96/2008 – Plenário e Acórdão 3.092-16/15 – 1º Câmara)**

- a) **CARTA/CONVITE PARA O ARTISTA (encaminhada pelo solicitante da contratação ao artista).**
- b) **CARTA ACEITE DO ARTISTA COM A INDICAÇÃO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO (No aceite o artista deverá informar o nome e contato do seu empresário, fazendo constar a expressão “empresário exclusivo”).**
- c) **PROPOSTA DE PREÇO JUNTO AO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO, CONTENDO AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME O EVENTO (data, horário, local, etc.), DEVENDO AINDA SER OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES ABAIXO:**

Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação, recolhimentos do ECAD (Escritório de Arrecadação e Distribuição) e encargos legais.

Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Fundação Cultural Palmares de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

- d) **PROPOSTA DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DEVIDAMENTE ASSINADA, DATADA, DEVENDO CONTER:**

A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO A SER PRESTADO (Exemplos: dia, horário para início, duração, local, repertório, se há fornecimento de equipe de som, iluminação, sobre o ECAD).



INFORMAÇÃO DO PREÇO: Informar o valor a ser cobrado pela prestação do serviço.

e) INDICAÇÃO/ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES DESCRITAS NA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE O EMPRESÁRIO É EXCLUSIVO DO ARTISTA E NÃO APENAS INTERMEDIÁRIO DO ARTISTA PARA AQUELE EVENTO, APRESENTAÇÃO etc. (documento que comprova que gerencia os negócios do artista de forma permanente e duradoura)

Apresentar contrato de exclusividade assinado pelo empresário e artista demonstrando que ele é empresário exclusivo permanente e duradouro.

IMPORTANTE: Não será aceito declaração de exclusividade. Decisões mais recentes apontam que esse continua sendo o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da matéria:

Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito aos dias e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal e regulamentar, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, condenação em multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993. (TCU. Acórdão 5288/2019- 2ª Câmara)

Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito ao dia e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a



inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993. (TCU. Acórdão 8493/2021- 2ª Câmara)

Obs.: Segundo entendimento do TCU o empresário exclusivo é "o profissional que gerencia os negócios do artista de forma permanente, duradoura, enquanto o intermediário agência eventos em datas aprazadas, específicas, eventuais".

f) JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A COMPATIBILIDADE DO PREÇO NO MERCADO.

ATENÇÃO - POSSIBILIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE PREÇO

No caso de contratação por inexigibilidade a razoabilidade do preço contratado poderá ser comprovada através de valores de serviços equivalentes em dimensões e complexidade, prestados pelo mesmo profissional (apresentar RPAs ou contratos (no mínimo 03 (três)) do artista referentes aos serviços equivalentes ao que será prestado.).

O valor de referência no mercado corresponde à média de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, referente a cada serviço que se pretende contratar.

O valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real de produtos e serviços ou, excepcionalmente, por declaração de ofício da autoridade competente.

g) DOCUMENTOS DO ARTISTA:

DOCUMENTAÇÕES DO ARTISTA QUE COMPROVE A CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA (recortes de jornais, revistas, portfólio, etc.).



h) DOCUMENTOS DO EMPRESÁRIO QUANDO: PESSOA FÍSICA P. de Licitação

Fls. 12

60m Conselho/PE

Portfólio do empresário exclusivo

Cópia da carteira de identidade (serão considerados documentos de identidade oficial:

Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.),

Cópia recente de comprovante de domicílio (emitido nos últimos 06 (seis) meses). Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar além do seu documento de identidade oficial o documento de identidade oficial em nome do corresidente que emitiu a declaração.

i) PESSOA JURÍDICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ).

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social,

Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).



Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

Informações dos dados bancários para pagamento

Comissão P. de Licitação

Fls. 13

[Assinatura]
Bom Conselho/PE

